



**PROJETO DE LEI Nº 21/99**

**Data : 7 de dezembro de 1999.**

**Súmula : " Transfere acervo do CENTRO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA – CEPAG conforme específica ".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei,**

**Art. 1º -** O Centro de Promoção Agropecuária – CEPAG, órgão autônomo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, criado pela lei nº 440, de 22 de dezembro de 1978, a ser gerenciado pela Companhia de Desenvolvimento de Campo Largo – COMLAR, de acordo com o disposto no inciso III do art. 2º, da lei nº 1.320, de 6 de abril de 1998, encampado pelo artigo 7º, da lei nº 1.371, de 2 de dezembro de 1998, como atribuição da referida COMLAR, é regulado, doravante, de conformidade com o disposto nesta Lei.

**Art. 2º -** O acervo existente do Centro de Promoção Agropecuária – CEPAG é incorporado à Companhia de Desenvolvimento de Campo Largo – COMLAR.

**Parágrafo 1º -** Os atuais responsáveis pelo CEPAG promoverão, no prazo de 90 ( noventa ) dias, contados da vigência desta Lei, o levantamento do acervo existente, cujo valor apurado e referendado através de decreto do Poder Executivo, constituirá recurso para integralização de capital social da COMLAR.

**Parágrafo 2º -** No prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes ao prazo referido no parágrafo anterior, o CEPAG apresentará prestação de contas de suas atividades e movimentação financeira à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

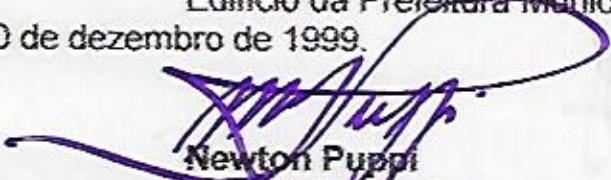
**Art. 3º -** Processada a incorporação do CEPAG pela COMLAR as suas atribuições originárias continuarão sendo exercidas pela Companhia de Desenvolvimento de Campo Largo.



**Art. 4º** - As eventuais dotações constantes do orçamento municipal para o exercício de 2000 em favor do Centro de Promoção Agropecuária - CEPAG, serão remanejadas, mediante decreto do Poder Executivo, em favor da Secretaria Municipal de Administração para implementação de programas específicos de trabalho.

**Art. 5º** - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de dezembro de 1999.

  
Newton Puppi  
Prefeito Municipal

574/99  
AS.